

## PROPOSTA N.º 200/JFE/2022

**Ratificar a decisão de celebração do Acordo de Transferência de Verba entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Estrela, enquadrado no pacote de medidas de combate à inflação aprovadas pela Câmara Municipal de Lisboa, com vista à redução da comparticipação das famílias nas Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) no ano letivo 2022/2023; aprovar a transferência do financiamento no valor total de 9.208,30 € (nove mil duzentos e oito euros e trinta cêntimos) para a Junta de Freguesia de Estrela; e aprovar a subsequente submissão à Assembleia de Freguesia.**

### **Considerando que:**

- A.** As Atividades de Animação e Apoio à Família e a Componente de Apoio à Família, doravante designadas como AAAF e CAF respetivamente, inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família;
- B.** As AAAF destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades;
- C.** A CAF representa o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva;
- D.** Foi celebrado, no dia 7 de outubro de 2022, um Contrato de Delegação de Competências, doravante designado como CDC, entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Estrela, tendo como objetivo a definição dos termos e condições da delegação de competências no âmbito do desenvolvimento das AAAF e CAF, durante o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2024, incluindo interrupções das atividades e interrupções escolares, nas Escolas Básicas Fernanda de Castro e n.º 72;

- E.** Ora, na sequência do contexto inflacionário da economia atual e visando o alívio dos orçamentos familiares, a Câmara Municipal de Lisboa instruiu um pacote de medidas de apoio excepcional aos agregados familiares através da manutenção e reforço do Apoio Social Escolar e da redução mensal da comparticipação a suportar pelas famílias, referente à frequência das AAAF e CAF;
- F.** No âmbito desta medida, a Câmara Municipal de Lisboa propôs à Junta de Freguesia de Estrela a celebração do Acordo de Transferência de Verba que junto se anexa (anexo I), no qual se estabelece que a Junta de Freguesia se compromete a reduzir a comparticipação das famílias de acordo com os escalões e valores constantes na proposta (n.º 2);
- G.** Para fazer face à diferença entre os valores contratualizados no CDC celebrado para a comparticipação das famílias e os valores estipulados no âmbito desta medida, está prevista a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Estrela;
- H.** O pagamento destas tranches será efetuado separadamente das tranches já previstas no âmbito do Contrato de Delegação de Competências, sendo a última sujeita a acertos, de acordo com as frequências dos participantes nas AAAF e CAF;
- I.** Os valores estabelecidos pelo Acordo de Transferência de Verba para a comparticipação das famílias devem ser aplicados durante o ano letivo 2022/2023, incluindo interrupções letivas, com efeitos retroativos a partir de setembro de 2022;
- J.** Os valores em questão são detalhadamente identificados no anexo II.

**Sendo a fundamentação de direito da proposta:**

- K.** A Junta de Freguesia de Estrela é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações, conforme dispõem o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e o n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de

- 12/09, que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designada como RJAL);
- L.** A Junta de Freguesia de Estrela pretende promover e executar projetos de intervenção comunitária na área da educação, ação social e proteção da comunidade, no âmbito das suas competências, designadamente de acordo com o exposto nas alíneas c), e), e k) e do n.º 2 do artigo 7.º, e na alínea v) do artigo 16.º do RJAL;
  - M.** O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, na versão atualizada, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, e no n.º 1 do artigo 72.º, sob a epígrafe - Contratos de educação e formação municipal, prescreve que o Ministério da Educação pode celebrar contratos interadministrativos com os municípios para delegação de competências, além das previstas na Lei n.º 50/2018, de 16/08;
  - N.** Por seu turno, ao abrigo das alíneas a) e b) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, diploma que estabeleceu a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, é da competência dos órgãos municipais «(...) promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente: a) Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas; b) Componente de apoio à família, através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva»;
  - O.** A Portaria n.º 644-A/2015, de 24/08, na redação atual, emanada do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das AAAF e CAF;
  - P.** Constituem competências materiais da Junta de Freguesia discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos



de execução, assim como submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, nos termos das alíneas i) e j) do artigo 16.º do RJAL;

- Q.** Nos termos do artigo 23.º do RJAL constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as freguesias do concelho, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, tempos livres e desporto e da proteção da comunidade;
- R.** Nos termos do disposto no artigo 116.º e seguintes, do RJAL estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- S.** Mais, prevê o diploma supramencionado que, as referidas delegações de competências devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- T.** A delegação de competências deverá acautelar os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, como o da prossecução do interesse público e o da necessidade e suficiência de recursos;
- U.** A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Estrela, enquanto órgãos do Município podem contratualizar delegações de competências em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120.º e seguintes e do artigo 131.º do RJAL;
- V.** Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia «Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal (...)», de acordo com o artigo 8.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

**Sendo a fundamentação administrativa e financeira da proposta:**

- W.** O Acordo estipula, para o efeito, a transferência de recursos financeiros para a Junta de Freguesia num valor total estimado de 9.208,30 € (nove mil duzentos e oito euros e trinta cêntimos);
- X.** O valor estimado será transferido em três tranches, sendo que a primeira é realizada no ato de assinatura do Acordo de Transferência de Verba, no montante de 5.524,98 € (cinco mil quinhentos e vinte e quatro euros e noventa e oito cêntimos);
- Y.** O valor total estimado poderá sofrer acertos, nomeadamente na terceira e última tranche, com base no apuramento final dos dados do ano letivo;
- Z.** A assunção do compromisso plurianual, pelo Município de Lisboa, no que concerne à verba a transferir no âmbito da medida em apreço, está refletida no compromisso n.º 6422003369;
- AA.** A presente proposta poderá ser consultada na íntegra no gesprocesso n.º 2022/3051.

**Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Estrela, reunida no dia 19 de dezembro de 2022, delibere:**

- 1.** Ratificar a decisão de celebração do Acordo de Transferência de Verba entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Estrela, enquadrado no pacote de medidas de combate à inflação aprovadas pela Câmara Municipal de Lisboa, com vista à redução da comparticipação das famílias nas Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) no ano letivo 2022/2023;
- 2.** Ratificar a decisão de transferência do financiamento no valor total de 9.208,30 € (nove mil duzentos e oito euros e trinta cêntimos) para a Junta de Freguesia de Estrela;
- 3.** Aprovar a subsequente submissão à Assembleia de Freguesia.

**Anexos:**

**Anexo I** – Acordo de Transferência de Verba

**Anexo II** – Tabela de comparticipação das famílias

**Anexo III** – Ata Reunião de Câmara - Proposta n.º 693/CML/2022

Lisboa, aos 19 de dezembro de 2022

O Proponente,

Assinado por: **LUÍS PEDRO ALVES CAETANO  
NEWTON PARREIRA**  
Num. de Identificação: 10999963  
Data: 2022.12.30 12:50:31+00'00'

---

Presidente *Luís Newton*

Subscrito por  
Diretora do Gabinete de Desporto, Educação e Juventudes  
*Mafalda Cambeta*

Assinado por: **MAFALDA ASCENSÃO CAMBETA**  
Num. de Identificação: 13510196  
Data: 2022.12.28 09:25:28+00'00'



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## Acordo de Transferência de Verba

### Medidas de combate à inflação aprovadas pela Câmara Municipal

O **Município de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede nos Paços do Concelho - Praça do Município, 1149-014 Lisboa, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada pelo Senhor Diretor do Departamento de Educação, **Paulo Agostinho**, com competências subdelegadas através do Despacho n.º 194/P/2021, de 6 de dezembro, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1451, de 9 de dezembro.

e

A **Freguesia da Estrela**, pessoa coletiva n.º 510 856 918, com sede na R. Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa, através do seu órgão executivo Junta de Freguesia da Estrela, aqui representada por **Luis Pedro Alves Caetano Newton Parreira**, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

É celebrado, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nas redações atuais, o presente acordo de transferência de verba, aprovado pela Deliberação n.º 693/CML/2022, de 16 de novembro de 2022, e reciprocamente aceite, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. A Câmara Municipal de Lisboa transferirá para a entidade o valor global de **9.208,30€**, correspondente ao apoio financeiro, aprovado no âmbito da medida constante do ponto 5 da parte deliberativa da Proposta n.º 550/2022, de 22 de setembro.
2. A entidade compromete-se a reduzir a comparticipação a suportar pelas famílias referente à frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, durante o presente ano letivo (2022/2023), de acordo com os escalões e valores constantes da proposta.
3. Esta medida tem efeitos retroativos ao mês de setembro de 2022, devendo a entidade proceder aos acertos necessários junto das famílias.
4. O valor referido no número 1 será transferido para a entidade em três prestações, sendo a primeira realizada no ato de assinatura do acordo no montante de **5.524,98€**.
5. Ao presente acordo de transferência de verba encontra-se associado o compromisso n.º 6422003369.

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das Partes, vai este acordo, que é feito em quadruplicado (destinando-se três exemplares ao Município de Lisboa), ser assinada por todos.

Lisboa, 9 de dezembro de 2022.

Pelo Município de Lisboa:

Pela Freguesia da Estrela

\_\_\_\_\_  
(Paulo Agostinho)

\_\_\_\_\_  
(Luis Pedro Alves Caetano Newton Parreira)